



*fomeador*

**TERMO ADITIVO Nº 237/2021**  
**DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 575/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**CONTRATADA:** BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA-EPP

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA:** nº 10/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 7.891/2019

**OBJETO CONTRATUAL:** Serviços de pavimentação, calçamento, execução de rampas de acessibilidade, sinalização viária vertical, horizontal e semafórica, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, **Atilio André Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 33.161.977-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 246.164.688-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Waldemar Boldrin, nº 217 Bairro Jd. Alto das Araras, CEP 13.600-970 Município de Araras, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.988.367/0001-04, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 182.159.792.119, neste ato representado por seu Sócio Diretor, **João Eduardo Dezotti**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 33.256.385-6, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 219.370.498-84, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente termo encontra fundamento nos termos do artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 7.891/2019, originário do Procedimento de Concorrência Pública nº 10/2019, no Contrato Público originário nº 575/2019, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **06 (seis) meses**, a contar de **18 de junho de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA**



3.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

3.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

3.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

3.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

3.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

3.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 575/2019.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 15 de junho de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
Atilio André Pereira

**BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
João Eduardo Dezotti